



<b>PROCESSO</b>	<b>3.024-4/2014</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2014</b>
<b>ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF</b>
<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>LUIZ CARLOS ALÉCIO</b> – Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar <b>ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS</b> - Gerente de Orçamento e Convênios <b>CILBENE CRISTINA SANTOS ROCHA OLIVEIRA</b> - Secretária Adjunta de Agricultura, Pecuária e Abastecimento <b>GUSTAVO NADAF FILGUEIRAS</b> - Gestor da UNISECI <b>HAMILTON DANILO MAXIMILIANO</b> - Assistente Técnico I no período de 01/04 a 31/12/2014 <b>JOSÉ LEMES DA SILVA</b> - Gerente de Patrimônio e Serviços <b>JUAREZ FIEL ALVES</b> - Secretário Adjunto de Desenvolvimento da Agricultura Familiar <b>JUSCELIM SEBASTIÃO BOTELHO LEITE</b> - Superintendente de Administração Sistêmica <b>MARCOS ROBERTO SANTOS E SILVA</b> - Assessor Técnico II <b>MARILEI BIER</b> - Superintendente de Desenvolvimento Regional do Médio Araguaia <b>RENALDO LOFFI</b> - Secretário Adjunto de Desenvolvimento Regional <b>ROBERTA MARIA GAÍVA DA SILVA</b> - Chefe de Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar <b>RONALD KEMMP SANTIN BORGES</b> - Superintendente de Articulação Institucional <b>ROSA MARIA MORCELI</b> – Assistente Técnico I
<b>LITISCONSORTES</b>	<b>NP3 Administração de Frotas Ltda- ME</b> Representante Legal: Neosvaldo José da Silva  <b>Emílio Soares de Souza – EPP</b> Representante Legal: Emílio Soares de Souza
<b>ADVOGADO</b>	<b>NÃO CONSTA</b>
<b>RELATORA</b>	<b>CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES</b>

## DECISÃO

**CITEM-SE** o Senhor Luiz Carlos Alécio, Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, sobre os achados de auditoria, 01, NB99, 02, JB01, 3, JB16, 4, GB02, 5, HB04, 6, IB01, 7, NB05, 8, NA01, 9, JB01, 10, JB01, 11, JB03, 12, DB14, 13, JB99, 14, JB16, 15, JB16, 16, JB16, 17, JB16, 18, JB16, 19, JB16, 20, IB03, 21, DB99, 22, BB05, e 24, JB01, o Senhor André Rodrigues dos Santos, Gerente de



Orçamento e Convênios, sobre o achado de auditoria, 20, IB03, a Senhora Cilbene Cristina Santos Rocha Oliveira, Secretária Adjunta de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sobre o achado de auditoria, 17, JB16, o Senhor Gustavo Nadaf Filgueiras, Gestor da UNISECI, sobre o achado de auditoria, 23, EB05, o Senhor Hamilton Danilo Maximiliano, Assistente Técnico I, sobre o achado de auditoria, 18 JB16, o Senhor José Lemes da Silva, Gerente de Patrimônio e Serviços, sobre os achados de auditoria, 21, DB99, e 22, BB05, o Senhor Juarez Fiel Alves, Secretário Adjunto de Desenvolvimento da Agricultura Familiar, sobre o achado de auditoria, 15, JB16, o Senhor Juscelim Sebastião Botelho Leite, Superintendente de Administração Sistêmica, sobre o achado de auditoria, 10, JB01, o Senhor Marcos Roberto Santos e Silva, Assessor Técnico II, sobre o achado de auditoria, 24, JB01, a Senhora Marilei Bier, Superintendente de Desenvolvimento Regional do Médio Araguaia, sobre o achado de auditoria, 19, JB16, o Senhor Renaldo Loffi, Secretário Adjunto de Desenvolvimento Regional, sobre o achado de auditoria, 14, JB16, a Senhora Roberta Maria Gaíva da Silva, Chefe de Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, sobre o achado de auditoria, 9, JB01, o Senhor Ronald Kemmp Santin Borges, Superintendente de Articulação Institucional, sobre o achado de auditoria, 11, JB03, a Senhora Rosa Maria Morceli, Assistente Técnico I, sobre o achado de auditoria, 16, JB16, constantes no Relatório Técnico Preliminar elaborado pela 6ª SECEX (cópia anexa), para que se manifestem perante este Tribunal de Contas, no prazo de **15 dias**, na forma dos artigos 59, inciso IV, 60, parágrafo único e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual 269/2007, c/c os artigos, 257, inciso III e 258, inciso III, da Resolução TCE-MT 14/2007.

Outrossim, diante das informações constantes dos autos, **CITEM-SE** também as empresas NP3 Administração de Frotas Ltda- ME, sobre os achados de auditoria 9, JB01, e 10, JB01, Emílio Soares de Souza – EPP, sobre os achados de auditoria, 12, DB14, e 13, JB99, para que se manifestem perante este Tribunal de Contas, no prazo de **15 dias**, na forma dos artigos 59, inciso IV, 60, parágrafo único e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual 269/2007, c/c os artigos, 257, inciso III e 258, inciso III, da Resolução TCE-MT 14/2007.

Encaminhe às empresas, cópia do Relatório Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria de Controle Externo.

Advirtam-se que o não atendimento desta diligência, sujeitará os responsáveis às penalidades previstas na Lei Orgânica deste Tribunal (art. 71 da LC 269/2007-TCE/MT) e Regimento Interno (Resolução 14/2007-RITCE/MT), sem prejuízo das demais sanções cabíveis, pois esta tem por finalidade a verificação da legalidade, da legitimidade, da eficiência e da economicidade dos atos e/ou contratos administrativos em geral, bem como o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal, visando assegurar a eficácia do controle externo e instruir o julgamento de contas ao encargo do Tribunal, nos moldes do art. 35, da Lei Complementar 269/2007-TCE/MT e do art. 36 § 1º, da Resolução 14/2007-Regimento Interno do TCE/MT.

Alertem-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará na revelia para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 269/2007.

Informo, que haverá oportunidade para alegação final, nos termos do art. 141, § 2º, do RITCE, após a apresentação da defesa.

Ressalto, ainda, que nos termos do art. 9º, parágrafo único, da Resolução Normativa 16/2012-TP, que instituiu o sistema Malote Digital, decorrido o prazo de cinco dias sem a leitura da comunicação oficial, ficará certificado o seu recebimento.

Após, encaminhem-se à G.C.P. de Diligenciados para o aguardo das defesas ou a certificação do decurso de prazo.

Cuiabá, 06 de julho de 2015.

(Assinatura digital)  
**Jaqueline Jacobsen Marques**  
Conselheira Interina  
Relatora  
(Portaria 001/2015, DOC 538, de 05/01/2015)